

PORTARIA Nº 01/2024

Dispõe sobre o prazo máximo de resposta de e-mails recebidos pelos colaboradores da Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas – FACEPE.

Considerando a necessidade de se estabelecer um prazo máximo de resposta aos e-mails recebidos pelos colaboradores da Fundação.

Considerando o grande volume de e-mails recebidos diariamente nos e-mails oficiais da Fundação.

Considerando que diversos remetentes de e-mails recebidos pela FACEPE têm exigido a resposta aos referidos e-mails em um prazo que não está sendo possível o cumprimento pelos colaboradores da Fundação.

O Presidente da Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas – FACEPE, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º. Determinar que todos os e-mails recebidos pelos setores da FACEPE, incluindo Presidência, TI, Compras, Financeiro, Projetos e Contábil, **poderão ser respondidos no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas/MG, 04 de março de 2024.

Eduardo Fernandes Tardiole
Presidente
FACEPE ALFENAS MG